



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1266
RPM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e a firma **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º **32.815.029/0001-18**, com sede na Rod/Se 230 – KM 152, S/N, Bairro Trevo, na cidade de Canindé de São Francisco/Se, Estado de Sergipe, neste ato representada por **IVANDI BRILHANTE DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.284.286-4 SSP/SE, CPF nº 046.546.065-8, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **030/2018**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Clausula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados será prorrogado por um período de 210 (duzentos e dez) dias, qual seja de 30/03/2020 à 26/10/2020 sendo a execução estimada no prazo máximo de 90(noveenta dias).

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1267
[Handwritten signature]

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 26 de março de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

IVANDI BRILHANTE DE ARAÚJO JÚNIOR.
VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* CPF: 015 939 415 02

2. *[Handwritten signature]* CPF: 003-879 885.00